



## SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO CIVIL DE LADRILHOS, HIDRÁULICOS E PRODUTOS DE CIMENTO E DE MÁRMORES E GRANITOS DE RIBEIRÃO PRETO E REGIÃO

Reconhecido de Utilidade Pública por leis Municipal e Estadual

Fundado em 09/12/1935 - Adatado e Reconhecido de acordo com o Decreto lei 1402 - Carta Sindical 12/02/1944 - CNPJ. 55.977.417/0001-09

BASE TERRITORIAL INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS DE:

Ribeirão Preto, Altinópolis, Aramina, Barrinha, Batatais, Brodosqui, Buritzal, Cajuru, Cravinhos, Dumont, Guará, Guataparã, Ipuã, Ituverava, Igarapava, Jardinópolis, Luiz Antônio, Miguelópolis, Morro Agudo, Nuporanga, Orlândia, Patrocínio Paulista, Pontal, Pradópolis, Sales de Oliveira, Sta. Rosa de Viterbo, São Joaquim da Barra, São Simão, Serrana, Serra Azul, Sertãozinho, Sta. Cruz da Esperança.

Rua Castro Alves, 460 - Telefones: (16) 3625-3391 - 3237-5046 - Fax: (16) 3635-2176 - Ribeirão Preto - SP

**Ribeirão Preto/SP, 27 de abril de 2.021.**

*Aos trabalhadores e empregadores nas indústrias da Mármore e Granitos de Ribeirão Preto e Região.*

*Aos cuidados dos responsáveis por Departamento Pessoal/Recursos Humanos/Gestão de Riscos/Gerências.*

**Referente:** *Negociação do acordo coletivo 2020/2021;*

### **S**INDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO CIVIL, DE LADRILHOS, HIDRÁULICOS, PRODUTOS DE CIMENTO, MÁRMORES E GRANITOS DE RIBEIRÃO PRETO E REGIÃO – SITICONCIRP, na qualidade

de representante de classe dos trabalhadores das indústria de Mármore e Granitos, visando cumprir com suas prerrogativas de defesa dos direitos e da higidez física de seus representados, vem por meio desta nota dar ciência aos empregados e empregadores da categoria a abertura do período de negociação do acordo coletiva de trabalho 2020/2021, foram realizados acordos coletivos com as empresas do setor de Mármore e Granitos estabelecendo aos empregados os seguintes benefícios e reajustes.

#### **A) REAJUSTE SALARIAL E DOS PISOS DA CATEGORIA:**

O reajuste salarial será de 4% (quatro por cento) a partir de 1º de outubro de 2020.;

O piso salarial em **1º de outubro de 2020** passa a ser o seguinte: R\$ 1.622,00 (um mil e seiscentos e vinte e dois reais) mensais; ou R\$ 7,37 (sete reais e trinta e sete centavos) por hora

#### **B) VALE REFEIÇÃO/ VALE ALIMENTAÇÃO:**

As empresas fornecerão mensalmente a título de cesta básica de forma gratuita a seus empregados Vale alimentação (V.A.) ou Vale Refeição (V.R), no valor mensal de R\$ 228,80 (duzentos e vinte e oito reais e oitenta centavos), por meio de cartão magnético.

#### **C) BENEFÍCIO ASSISTENCIAL MÉDICO:**

A empregadora fornecerá benefício assistencial médico pré-hospitalar a todos os seus empregados.

#### **D) DA CONTRIBUIÇÃO DOS EMPREGADOS AO SINDICATO DOS TRABALHADORES:**

As empresas descontarão mensalmente em folha de pagamento de todos os empregados alcançados por este acordo coletivo, associados ou não, a contribuição autorizada em assembleia no percentual de 1% sob os salários já reajustados, respeitado o teto de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais).

Fica assegurado o direito de oposição ao desconto por meio de manifestação individual, livre e consciente do empregado no prazo de 10 dias contados da assinatura do acordo coletivo.





## SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO CIVIL DE LADRILHOS HIDRÁULICOS E PRODUTOS DE CIMENTO E DE MÁRMORES E GRANITOS DE RIBEIRÃO PRETO E REGIÃO

Reconhecido de Utilidade Pública por leis Municipal e Estadual

Fundado em 09/12/1935 - Adatado e Reconhecido de acordo com o Decreto lei 1402 - Carta Sindical 12/02/1944 - CNPJ. 55.977.417/0001-09

BASE TERRITORIAL INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS DE:

Ribeirão Preto, Altinópolis, Aramina, Barrinha, Batatais, Brodosqui, Buritzal, Cajuru, Cravinhos, Dumont, Guará, Guataporá, Ipuã, Ituverava, Igarapava, Jardinópolis, Luiz Antônio, Miguelópolis, Morro Agudo, Nuporanga, Orlandia, Patrocínio Paulista, Pontal, Pradópolis, Sales de Oliveira, Sta. Rosa de Viterbo, São Joaquim da Barra, São Simão, Serrana, Serra Azul, Sertãozinho, Sta. Cruz da Esperança.

Rua Castro Alves, 460 - Telefones: (16) 3625-3391 - 3237-5046 - Fax: (16) 3635-2176 - Ribeirão Preto - SP

Está proibida às empresas manifestações de qualquer natureza, campanhas ou condutas similares que incentivem ou instiguem os trabalhadores a apresentar oposição à contribuição assistencial, o direito de oposição é individual, personalíssimo e subjetivo.

Os escritórios de contabilidade também podem responder por condutas antissindicais ao formular formulários para oposição quer seja no ato da contratação quer seja no curso dos contratos de emprego, bem como poderão responder por danos ao impor dificuldades injustificadas ao cumprimento da cláusula de contribuição assistencial, nesse sentido já se pronunciou o Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região.

### **E) DA PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS E/OU RESULTADOS:**

O valor da PLR, que será devido aos empregados contribuintes ou associados ao sindicato dos trabalhadores, corresponderá ao valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), sendo o pagamento dividido em duas parcelas de R\$ 300,00 (trezentos reais) até 01.05.2021 e R\$ 300,00 (trezentos reais) até 30.09.2021.

### **F) DA OBRIGATORIEDADE DE OBSERVÂNCIA DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO E ACORDOS COLETIVOS DE TRABALHO APÓS A REFORMA TRABALHISTA:**

Com a reforma trabalhista (Lei nº 13.467/17), as convenções coletivas e os acordos coletivos de trabalho sempre prevalecerão sobre a lei quando, respeitadas as limitações do artigo 611-B da CLT, portanto, as disposições das normas coletivas têm caráter e força de Lei, obrigando as empresas e os empregados representados pelas categorias profissional e econômica. O descumprimento das CCT's e ACT's podem acarretar no ajuizamento de Ações Judiciais de Cumprimento e pedidos de instauração de inquéritos civis juntos ao Ministério Público do Trabalho.

Entre em contato com Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção Civil de Ladrilhos Hidráulicos e Produtos de Cimento e de Mármore e Granitos de Ribeirão Preto e região – SITICONCIRP para agendamento da negociação do acordo coletivo de trabalho pelos e-mails [siticoncirp@siticoncirp.org](mailto:siticoncirp@siticoncirp.org), [cobranca@siticoncirp.org](mailto:cobranca@siticoncirp.org) e [juridico@siticoncirp.org](mailto:juridico@siticoncirp.org) e pelo telefone (16) 3625-3391.

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO CIVIL, DE LADRILHOS, HIDRÁULICOS, PRODUTOS DE CIMENTO, MÁRMORES E GRANITOS DE RIBEIRÃO PRETO E REGIÃO – SITICONCIRP

**MARCELO GOMES DE LIMA**  
DIRETOR PRESIDENTE DO SITICONCIRP